

Imóveis, para os  
na.  
entrará em vigor  
e as disposições

686

Projeto n.º 58/83  
mensagem 22/83.  
Publicado 05/08/83  
JORNAL DE HOJE

LEI Nº 686, DE 14 DE JULHO DE 1983.

"Autoriza a isenção de tributos a menores, na faixa de idade de 8 a 15 anos, para exercício do comércio ambulante, e dá providências correlatas

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar de tributos os menores, na faixa de idade de 8 a 15 anos, portadores de identidade escolar e regularmente matriculados, para o exercício de atividade ambulante na venda de bala, guloseima, pequeno artesanato, referesco, café, picolé e para a prestação de serviços de engraxate, vigia e lavagem de carro e pequenos carros.

Parágrafo Único - Para a benefício de que cogita este artigo, após autorização do Juizado de Menores e do representante legal, quando menor de 14 anos e do representante legal, quando tiver catorze anos ou mais, deverá o interessado inscrever-se na Secretaria Municipal de Fazenda para obtenção do Cartão de Habilitação, apresentando 2 (dois) retratos três por quatro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 14 DE JULHO DE 1983.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO  
P r e f e i t o